

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO Nº 003/2025 – TRANSFERE GOV Nº 973198/2024

MODALIDADE: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CACHÊS ARTÍSTICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAR O BONITO BLUES & JAZZ FESTIVAL, NA CIDADE DE RIO VERDE MATO GROSSO-MS, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 973198/2024 - MINISTÉRIO DA CULTURA.

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Cotação Prévia	26/05/2025
2	Envio das propostas	26 a 30/05/2025
3	Etapa de avaliação das propostas	02/06/2025
4	Divulgação do resultado e homologação	03/06/2025
5	Assinatura do Contrato	após a homologação
6	Data de realização do evento	12 a 14/06/2025.

ENVIO DA PROPOSTA: Na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou por e-mail: institutoimolems@gmail.com.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, em horário comercial ou por e-mail: institutoimolems@gmail.com.

PREÂMBULO: O INSTITUTO IMOLÉ, inscrito no CNPJ nº 27.631.527/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço nº 003/2025 – modalidade: menor preço, no âmbito do Termo de Fomento nº 973198/2024, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida pela LEI Nº 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O Bonito Blues & Jazz Festival 2025 celebrará sua 12ª edição, agora em Rio Verde de Mato Grosso/MS. Este festival é essencial para a valorização e promoção dos ritmos de blues e jazz, criando oportunidades para artistas locais e internacionais ganharem visibilidade. Com uma programação rica e variada, o evento democratiza o acesso à cultura, permitindo que diferentes públicos apreciem música de alta qualidade. A mudança para Rio Verde de Mato Grosso amplia o alcance do festival, fortalecendo a economia criativa local e dinamizando a cena cultural da região. Além de atrair turistas e moradores, o festival mantém seu compromisso de unir cultura, turismo e sustentabilidade, reafirmando seu papel como um evento cultural de grande importância. O evento contribuirá para o desenvolvimento de habilidades artísticas e a continuidade de ações culturais, além de ampliar o alcance cultural entre o público dos shows, incentivando a valorização das manifestações artísticas locais.

I - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

META 1 – COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banner: Produção de banners personalizados com a marca do evento.	unidade	03
02	Projeto gráfico: Criação da identidade visual e material gráfico do evento.	unidade	01
03	Camisetas: Produção de camisetas personalizadas com a identidade visual do evento.	unidade	100
04	Fotógrafo: Registro fotográfico profissional para documentação e divulgação.	diária	04

META 2 – ESTRUTURA DO EVENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Camarim: Locação e montagem de estrutura para camarim.	diária	04
02	Tendas: Locação e montagem de tendas para suporte ao evento, durante os 4 dias de evento.	unidade	12
03	Palco: Locação e montagem de palco praticável de 50m² para os 4 dias de evento	unidade	01
04	Equipamento de Luz: Locação de sistema de iluminação para o evento.	unidade	01
05	Painéis de LED: Locação de painéis de	unidade	12

	LED para exibição de conteúdo visual.		
06	Sonorização: Locação de equipamentos de som para o evento.	diária	04
07	Mesa de som/equipamentos: Locação de mesa de som e equipamentos adicionais	diária	04

META 3 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banda/Grupo local: Apresentação musical por artistas locais.	unidade	04
02	Apresentador/Locutor: Contratação de locutor para condução do evento	unidade	01

META 4 – RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Coordenador técnico (infraestrutura)	mês	06
02	Coordenador técnico (logística)	mês	06
03	Coordenador de produção	mês	06
04	Coordenador de oficinas	mês	04
05	Coordenador geral	mês	06
06	Curador: Seleção de conteúdos, artistas e atividades para o evento.	unidade	01
07	Arquiteto: Desenvolvimento do projeto arquitetônico para o evento.	unidade	01
08	Assessor de imprensa: Divulgação do evento na mídia.	mês	03
09	Monitores (12 monitores X 4 dias = 48 diárias)	diária	48
10	Assistente de produção (5 assistentes x 3 meses = 15)	unidade	15
11	Intérprete de libras (2 intérpretes x 4 dias = 8 diárias)	diária	8
12	Segurança (4 seguranças X 4 dias = 16 diárias)	diária	16

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

II.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item I.

II.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada;

III- DA ENTREGA DA PROPOSTA

III.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone e e-mail, deverá ter validade mínima de 60 dias e estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.

III.1.1 A proposta deverá ser enviada no período de 26 a 30 de maio de 2025, via e-mail: institutoimolems@gmail.com.

O Instituto Imolé não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

III.1.2 A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item I, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

III.1.3 A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item I.

III.1.4 Todos os valores da proposta, deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

III.2 O Instituto Imolé reserva-se o direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

III.3 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Instituto Imolé considerará a proponente inabilitada;

IV - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

IV.1 Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor, caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.

IV.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

IV.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

IV.4 O resultado das propostas será divulgado na mídia oficial do Instituto, conforme cronograma.

IV.5 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

V- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

V.1 – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

V.1.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

V.1.2 O local da entrega será na sede do Instituto Imolé, localizado na Rua Princesa Isabel, 390, Jardim dos Estados - Campo Grande/MS, em horário comercial, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

V.2.1 O período de prestação do serviço seguirá o cronograma de horários, datas e locais definidos pelo Instituto, que comunicará a(s) empresa(s) vendedora(s).

V.2.2 O local da prestação de serviço será no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

VI - DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA

VI.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado, que faz parte integrante do presente Edital;

VI.2 O prazo de vigência do contrato, é de 60 dias, a contar da assinatura do contrato, objeto da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

VII.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, em nome da empresa Preponente, após apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos serviços, constantes da especificação do objeto (item I).

VII.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE) quando da aquisição de materiais, e nota fiscal de serviço quando da prestação de serviços, contendo os seguintes dados: a) Descrição do serviço de acordo com o detalhamento no edital de cotação prévia de preço; b) Número do Termo de Fomento 973198/2024; c) Número do processo nº 01400.019385/2024-14.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1 Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico institutoimolems@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis, até o dia útil anterior a da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 03/2025.

VIII.2 Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato (Anexo I), não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis.

VIII.3 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO Nº 03/2025, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

VIII.4 Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

VIII.5 Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens e da prestação de serviços, objeto da especificação do objeto (item I da Cotação Prévia de Preço), poderão ser obtidos junto ao Instituto Imolé, por intermédio do endereço eletrônico institutoimolems@gmail.com.

VIII.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 03/2025, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2025.

Bárbara Aires Viana
Presidente do Instituto Imolé

Anexo I – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº 01/2025

Convênio nº 973198/2024

Ministério do Cultura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO IMOLÉ
E A ---- PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

I - CONTRATANTES:

O INSTITUTO IMOLÉ, organização da sociedade civil, doravante denominada Contratante, situada na Rua Princesa Isabel, 390 – Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79002-510, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.527/0001-70, neste ato representada pela sua PRESIDENTE, Senhora BÁRBARA AIRES VIANA, residente e domiciliada na Rua Ponce nº 455, Bairro Jardim Monte Líbano, CEP 79004-570, portadora da carteira de identidade nº 953000, expedida pelo SEJUSP/MS, CPF 007.806.101-64, e.

A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CACHÊS ARTÍSTICOS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAR O BONITO BLUES & JAZZ FESTIVAL, NA CIDADE DE RIO VERDE MATO GROSSO-MS,



CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 973198/2024 - MINISTÉRIO DA CULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as especificações constantes do termo de referência.
- b) A contratada deverá ser responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação, assim como encargos e demais despesas da prestação de serviços.
- c) A contratada deverá apresentar as notas fiscais da prestação dos serviços acompanhada da autorização de fornecimento devidamente preenchida conforme especificações constantes no edital.
- d) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do edital, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.
- e) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste termo de referência, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

II - Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Ordem de Serviços com o detalhamento de informações do evento ou ação a ser executada pela contratada;
- b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total do contrato é de R\$???????? (????), referente à prestação de serviços especificados neste contrato, em que a Contratante pagará a Contratada;

3.2 O pagamento será realizado conforme entrega dos serviços contratados, que poderá ocorrer parcial ou integral;

3.3 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos;

3.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, convênio e objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O CONTRATO apresentará o início da vigência na data de assinatura e o final da vigência no prazo de 60 dias.

4.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços estão relacionados no Edital e nos documentos que compõem o Termo de Fomento nº 973198/2024/Ministério da cultura, conforme proposta de orçamento apresentada e aprovada, anexa ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e III– suspensão temporária de participar de compras;

6.2 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

7.2 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:



8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2025.

BÁRBARA AIRES VIANA
Presidente do Instituto Imolé

EMPRESA
CONTRATADA

